

IV , DO CPC/1973. COISA JULGADA. PROCEDÊNCIA - Na presente ação, tem-se como sendo cabível o provimento almejado com supedâneo no artigo 966, inciso IV, do CPC/2015 (ofensa a coisa julgada), uma vez que os documentos carreados aos autos permitem reconhecer a identidade das lides. A questão alusiva à definição da legítima entidade sindical a representar a autora, conferindo titularidade ao Sindicato das Empresas de Consultoria Assessoramento, Perícias, Informações, Pesquisa e Empresas de Serviços Contábeis no Estado de Minas Gerais - SESCON-MG, como destinatário do recolhimento da contribuição sindical patronal devida pela autora, foi exaurida na Ação de Consignação em Pagamento ajuizada sob o nº 00076-2008-011-03-00-8, tendo ocorrido o seu trânsito em julgado. Vislumbrando a hipótese de ofensa ao comando da coisa julgada, impõe-se a procedência do pleito rescisório.

DECISÃO: o Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI), hoje realizada, julgou o presente feito e, por unanimidade, admitiu a ação rescisória ajuizada por Sansil Administração e Empreendimentos Ltda. e, no mérito, julgou procedente o pedido de corte rescisório pleiteado na inicial, com fulcro no artigo 966, inciso IV do CPC/2015, para rescindir a sentença proferida na ação trabalhista de nº 0002397.40.2013.5.03.140, anulando-se todas as decisões proferidas posteriormente à sentença rescindida. Sem divergência, condenou a ré ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da autora, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos da Súmula 219, II, do C. TST. Custas pela ré, no importe de R\$400,00, calculadas à razão de 2% sobre o valor atribuído à causa (R\$20.000,00), valor fixado à causa, atualizável nos termos da Instrução Normativa nº 31 do C. TST. Determinou que, após o trânsito em julgado, o valor recolhido a título de depósito prévio seja liberado à autora, nos termos do artigo 974, do CPC/2015, e que seja comunicado ao MM. Juízo da 40ª. Vara do Trabalho de Belo Horizonte acerca do teor do presente acórdão. Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2017.

Ata ATA

2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (2ª SDI)
Ata nº 01/2017 da Sessão Ordinária da 2ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (2ª SDI) do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, iniciando-se às 14h (catorze horas) e encerrando-se às 15h45 (quinze horas e quarenta e cinco minutos).

Composição em conformidade com § 2º do artigo 42 do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Presentes: Exmos. Desembargadores Márcio Flávio Salem Vidigal (Presidente), Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, José Murilo de

Morais, Denise Alves Horta, Emerson José Alves Lage, Rogério Valle Ferreira, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires, Juízes Danilo Siqueira de Castro Faria, Helder Vasconcelos Guimarães, Vitor Salino de Moura Eça e, nos processos em que lançara, vistos, o Exmo. Juiz Frederico Leopoldo Pereira.

Férias: Exmos. Desembargadores Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes (substituindo-os os Exmos. Juízes Vitor Salino de Moura Eça, Helder Vasconcelos Guimarães e Danilo Siqueira de Castro Faria, respectivamente).

Vinculado: Exmo. Juiz Frederico Leopoldo Pereira (substituiu a Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires, em férias no período de 09.01 a 08.02.2017).

Declararam-se impedidos os Exmos. Desembargadores: Maria Lúcia Cardoso de Magalhães para o julgamento do processo AR 0010318-77.2016.5.03.0000; José Murilo de Moraes para o julgamento do processo AR 0010662-58.2016.5.03.000; Mônica Sette Lopes para o julgamento do processo AR 0010758-78.2013.5.03.0000 (ED); Maria Lúcia Cardoso de Magalhães e Denise Alves Horta para o julgamento do processo AR 0011018-53.2016.5.03.0000.

Procurador do Trabalho: Genderson Silveira Lisboa
Secretária: Adriana Scalia Carneiro de Andrade, em exercício.

Resultados proclamados:

Processo físico:

Extrapauta:

AR - 00773-2012-000-03-00-1 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

Processos do Pje:

AR - 0010013-93.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010143-83.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010195-50.2014.5.03.0000 Procedente
AR - 0010297-04.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010318-77.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010324-21.2015.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010346-16.2014.5.03.0000 Repa
AR - 0010349-97.2016.5.03.0000 Extinto
AR - 0010386-27.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010399-26.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010409-70.2016.5.03.0000 Repa
AR - 0010453-89.2016.5.03.0000 Procedente
AR - 0010514-81.2015.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010550-89.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010575-05.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010662-58.2016.5.03.0000 Procedente
AR - 0010676-42.2016.5.03.0000 Procedente
AR - 0010696-33.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010728-38.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010759-58.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010842-74.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0010854-88.2016.5.03.0000 Procedente
AR - 0010863-50.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0011006-73.2015.5.03.0000 Extinto
AR - 0011018-53.2016.5.03.0000 Improcedente
AR - 0011070-83.2015.5.03.0000 Improcedente
AR - 0011117-23.2016.5.03.0000 Procedente

Extrapauta:

AR - 0010341-23.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e provido (AgR)

AR - 0010869-57.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não provido (AgR)

AR - 0010997-77.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e provido (AgR)

AR - 0010050-23.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR - 0010085-80.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR - 0010278-95.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR - 0010317-29.2015.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR - 0010522-24.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR - 0010758-78.2013.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR - 0010797-70.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (ED).

AR - 0010938-89.2016.5.03.0000 Conhecido o recurso e não acolhidos os Embargos de Declaração (Embargos da Autora e do Réu).

Observações:

Sustentação oral: AR 0010143-83.2016.5.03.0000 Dra. Andréa de Campos Vasconcelos, pelo 2º Réu; AR 0010318-77.2016.5.03.0000 Dr. José Francisco Gomes DAvila, pelo Autor; AR 0010324-21.2015.5.03.0000 Procurador Genderson Silveira Lisboa, pelo Autor (MPT) e Dr. Fernando César Teixeira, pelo 1º Réu; AR 0010409-70.2016.5.03.0000 Dra. Patrícia Nominato de Oliveira, pela Ré; AR 0010514-81.2016.5.03.0000 Dr. Arthur Moreira Diniz, pela Ré; AR 0010575-05.2016.5.03.0000 Dr. Márcio Antônio Belarmino, pelo Autor e Dr. Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, pelo Réu; AR 0011070-83.2015.5.03.0000 Dr. Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, pelos Réus; AR 0011006-73.2015.5.03.0000 Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, pelo 1º Réu e AR 0011018-53.2016.5.03.0000 Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, pelo Réu.

Redigirá o v. acórdão do processo AR 00977-77.2016.5.03.0000 (AgR) a Exma. Desembargadora Mônica Sette Lopes, primeira a se manifestar sobre a tese vencedora.

REGISTROS

O Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal apresentou as seguintes proposições:

- felicitações aos Exmos. Desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida e Juiz Helder Vasconcelos Guimarães, pelo transcurso de seus aniversários natalícios.

- júbilo pela presença dos alunos do 10º período do Curso de Direito da Universidade de Itaúna, acompanhados de seu professor da disciplina Prática e Teoria Trabalhista, Dr. Deophanes Araújo Soares Filho.

A Exma. Desembargadora Denise Alves Horta recomendou a publicação, na íntegra, do acórdão do processo 0010676-42.2016.5.03.0000 AR, da relatoria do Exmo. Desembargador Rogério Valle Ferreira.

A Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires manifestou congratulações com o Exmo. Juiz Helder Vasconcelos Guimarães, pela brilhante substituição durante seu período de férias, que, na oportunidade, agradeceu.

Às moções aderiram os demais Desembargadores, Juízes presentes e o d. representante do MPT, Dr. Genderson Silveira Lisboa.

Aprovada a presente ata pelos Exmos. Desembargadores e Juízes que participaram da Sessão.

Sala de Sessões

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2017.

MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA 2ª SEÇÃO
ESPECIALIZADA
DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
TRT 3ª REGIÃO

Adriana Scalia Carneiro de Andrade
Diretora de Secretaria das Seções Especializadas, em exercício
TRT 3ª Região

Despacho**Despacho**

Processo Nº AR-0010015-29.2017.5.03.0000

Relator	Mônica Sette Lopes
AUTOR	MARCELO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL CAMARGOS NUNES(OAB: 125182/MG)
RÉU	JOAO JONAS DE OLIVEIRA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO JONAS DE OLIVEIRA - ME
- MARCELO JOSE DA SILVA

Para ciência das partes, despacho ID c8ecba5:

"Vistos.

Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em 5 dias, justificando-as.

P.I."

Despacho

Processo Nº AR-0010896-40.2016.5.03.0000

Relator	Laudenicy Moreira de Abreu
AUTOR	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	LUCIANO GUARNIERI GALIL(OAB: 43394/MG)
RÉU	VANDERLI INACIO PEREIRA
ADVOGADO	LUSIDENIR FAGUNDE FONSECA(OAB: 65746/MG)